



<i>Sporophila albogularis</i>	brejal	2.2
<i>Sporophila leucoptera</i>	cigarra-rainha	2.2
<i>Sporophila bouvreuil</i>	caboclinho-de-cabeça-marrom	2.2
<i>Sporophila minuta</i>	caboclinho-de-barriga-vermelha	2.2
<i>Sporophila ruficollis</i>	caboclinho	2.2
<i>Sporophila palustris</i>	caboclinho-papo-branco	2.4
<i>Sporophila castaneiventris</i>	caboclinho-do-Amazonas	2.4
<i>Sporophila cinnamomea</i>	caboclinho-de-chapéu-cinzentos	2.4
<i>Sporophila melanogaster</i>	caboclinho-de-barriga-preta	2.4
<i>Oryzoborus crassirostris</i>	bicudo	3.0
<i>Oryzoborus angolensis</i>	curió	2.8
<i>Oryzoborus maximiliani</i>	bicudo	3.2
<i>Amaurospiza moesta</i>	negrinho-do-mato	3.0
<i>Sicalis columbiana</i>	canário-do-Amazonas	2.8
<i>Sicalis flaveola</i>	canário-da-terra	2.6
<i>Sicalis luteola</i>	tipiu	2.2
<i>Diuca diuca</i>	diuca	2.4
<i>Haplospiza unicolor</i>	cigarra-bambu	2.4
<i>Coryphospingus cucullatus</i>	tico-tico-rei	2.4
<i>Coryphospingus pileatus</i>	cravina	2.4
<i>Arremon taciturnus</i>	tico-tico-do-Amazonas	3.0
<i>Arremon flavirostris</i>	tico-tico-da-mata	3.0

ANEXO II

RELAÇÃO DE PASSERIFORMES

Nome do Criador:		Cadastro/IBAMA nº				
Endereço do Criador:		UF:	Telefone:			
Documento de Identidade:		Órgão Exp.:	CPE:			
Endereço Comercial:		UF:	Telefone:			
Nº. OR-DEM	Nome Vulgar	Nome Científico	Sexo	Idade	Dados do Anel	Observações
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

LOCAL E DATA

ASSINATURA CRIADOR

AUTENTICAÇÃO IBAMA

Esta Relação é válida exclusivamente no território brasileiro.
 Válida somente a via original sem emendas ou rasuras.
 Válida somente quando acompanhada do documento de identidade do criador.
 Não autoriza a exposição dos espécimes nela relacionados em locais públicos ou privados.
 Autoriza o criador a transportar, em gaiolas, passeriformes da fauna brasileira anilhados com anilhas invioláveis, no Território Nacional para concurso e exposição.

PORTARIA Nº 65, DE 21 DE MAIO DE 2001

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02006.003071/00-86, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 370,721 ha (trezentos e setenta hectares, setecentos vinte e um ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA RIACHO DAS FLORES e BOSQUE DO ARAKEN/ROZARINHO, reserva denominada DUNAS DE SANTO ANTÔNIO no Município de Matão de São João, Estado da Bahia, de propriedade de Paulo Roberto Álvaro de Souza e Lindaura Soares de Carvalho, Fazenda Riacho das Flores matriculada em 20/09/1973, livro 3N, sob o número 16.637; e Fazenda Bosque do Araken/Rozarinho matriculada em 24/11/1983 Registro Geral protocolo 02, sob o número 10.334 no Registro de Imóveis do Município de São João, na comarca de Matão de São João, no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-a de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FERREIRA BRAGA

PORTARIA Nº 66, DE 21 DE MAIO DE 2001

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02026.001054/98-06, resolve:

ANEXO III
SISTEMA DE MARCAÇÃO

O sistema de inscrição nas anilhas compreende uma numeração de dígitos alfa-numéricos como demonstrado abaixo, tendo a obrigatoriedade de constar dígitos identificando a Unidade Federada do IBAMA, diâmetro da anilha, ano e número seqüencial.

2	I	2
	B	0
	A	0
	M	0
1	A	
1		

Sigla/Dígitos que identificam as Unidades Federadas do IBAMA:

ESTADO	DIGITO	ESTADO	DIGITO	ESTADO	DIGITO
AC	01	MA	10	RJ	19
AL	02	MG	11	RN	20
AM	03	MS	12	RO	21
AP	04	MT	13	RR	22
BA	05	PA	14	RS	23
CE	06	PB	15	SE	24
DF	07	PE	16	SC	25
ES	08	PI	17	SP	26
GO	09	PR	18	TO	27

Dígitos correspondentes ao diâmetros das anilhas:

DÍGITOS	DIÂMETROS
1	2,0
2	2,2
3	2,4
4	2,6
5	2,8
6	3,0
7	3,2
8	3,5
9	3,8
0	4,0

ANEXO IV

CERTIFICADO DE TRANSAÇÃO DE PASSERIFORMES - CTP	
Nº: (SEM VALOR COMERCIAL)	
Nome do Proprietário:	
Cadastro no IBAMA nº:	
Nome do Adquirente:	
Endereço:	
Espécie: Nome: Sexo:	
Dados do Anel:	Data de nascimento:
Dados do Anel do pai:	
Dados do Anel da mãe:	
Nº: CTP anterior (se houver):	
Cidade:	Data: / /
Criador Proprietário	
Criador Adquirente	

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 26,00 ha (vinte e seis hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel sem denominação, Reserva denominada RESERVA DO PATRIMÔNIO NATURAL DO GUAXINIM no Município de São José, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Pedro Boehme e Maik Boehme, constituído por dois terrenos rurais matriculados em 04/03/1983 e 05/09/1979, livros 2-DF E 2-AU, sob os números R.1-20.290 e R.1-8.803, às folhas 058 e 019; registrado no Cartório de Registro de Imóveis, comarca de São José no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FERREIRA BRAGA